

DECRETO Nº 34.966

ESTABELECE REAJUSTE NO VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL DE QUE TRATA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 6333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADO PELA LEI Nº 7479, DE 13 DE JULHO DE 2017, PARA FINS DE CONCESSÃO DO TÍQUETE FEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da remuneração mensal de que trata o artigo 3º da Lei nº 6333, de 29/12/2009, alterado pela Lei nº 7479, de 13/07/2017, fica reajustado para **R\$ 1.518,00** (hum mil, quinhentos e dezoito reais), para fins de concessão do tíquete feira.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do tíquete feira os servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários em atividade com remuneração mensal até o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os servidores que se enquadram no teto estabelecido no artigo 1º deste decreto farão jus à parcelas semanais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, de 13 de janeiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal